



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
018/2024-FMAS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO -
PREFEITURA, E A EMPRESA FANTASTIC
WORLD PAPELARIA LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.278.572/0001-65, com sede na Av. Belém, s/nº, Bairro Continental, CEP: 68.488-000, Breu Branco-PA, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ANDREZA MARINA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, infra-assinada.

CONTRATADA: FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 06.018.684/0001-35, com sede à Rua 1, nº 06, bairro Cohab, na cidade de Tucuruí-PA, neste ato representada por sócio Administrativo o Sr. ATANAENO GONÇALVES MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 207.120.492-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 1605070 SSP/PA, residente e domiciliado à rua Argentina, nº 30, Vila Permanente, Tucuruí-PA.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição parcelada de materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinho em geral.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo n.º **018/2024-FMAS**, instruído no Processo Administrativo nº 2024.0621-01/SEMADS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB, Processo Administrativo nº 2023.0313-002/SEMAP, homologado em 04/05/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 003-01/2023-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto prorrogar por mais **03 (três) meses** a vigência do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O instrumento inicial, que venceria em 30/06/2024, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência por mais 03 (três) meses, no período compreendido de **01/07/2024 à 30/09/2024**, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2024.0621/SEMADS, integrante deste Termo Aditivo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal de Educação, exarada no Processo Administrativo nº **2024.0621-01/SEMADS**, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IRPJ

4.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 27 de junho de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pela CONTRATADA:

FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 06.018.684/0001-35